LEI Nº 2.271/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 387.805,65 (Trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Educação e Cul		
0204	12.361.0016.2.027	Manut. e Desenvolvimento do Ensino		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
435	3.3.90.39.00.00	Outros Serv.Terceiros-Pes.Juridica	Fonte:3103	11.195,32
436	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	Fonte:3104	76.390,25
437	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	Fonte:3102	79.933,20

ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Educação e Cul		
0204	12.361.0017.2.029	Transporte Escolar		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
438	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte:3107	220.286,88

TOTAL GERAL R$ 387.805,65

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, usar-se-á o superávit de exercício anterior:

FONTE 3103.....R$ 11.195,32
FONTE 3104.....R$ 76.390,25
FONTE 3102.....R$ 79.933,20
FONTE 3107.....R$ 220.286,88

TOTAL GERAL R$ 387.805,65

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 21 de agosto de 2.013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal